

ANEXO II - Contrato de Consórcio Aberto do Operador Neutro da Infovia 00

CONTRATO DO CONSÓRCIO ABERTO DO OPERADOR NEUTRO DA INFOVIA 00 MACAPÁ – SANTARÉM, PILOTO DO PROGRAMA NORTE CONECTADO

..... (razão social ou denominação social da Pessoa Jurídica), com sede na rua nº, cidade....., Estado..... CEP....., CNPJ nº, neste ato representada pelo seu representante legal (nome completo e qualificação, com nº da carteira de identidade, órgão expedidor e nº do CPF e endereço);

..... (razão social ou denominação social da Pessoa Jurídica), com sede na rua nº, cidade....., Estado..... CEP....., CNPJ nº, neste ato representada pelo seu representante legal (nome completo e qualificação, com nº da carteira de identidade, órgão expedidor e nº do CPF e endereço);

..... (razão social ou denominação social da Pessoa Jurídica), com sede na rua nº, cidade....., Estado..... CEP....., CNPJ nº, neste ato representada pelo seu representante legal (nome completo e qualificação, com nº da carteira de identidade, órgão expedidor e nº do CPF e endereço);

...

Em conjunto, denominadas **PARTES**

(poderá ser constituído por mínimo de 3 (três) e máximo de 12 (doze) Pessoas jurídicas)

Pelo presente instrumento particular, as **PARTES** acima discriminadas, qualificadas pela **Rede Nacional de Ensino e Pesquisa -RNP**, nos termos do processo **ADC/10323/2021**, ajustam entre si a constituição do **Consórcio Aberto do Operador Neutro para Operação Neutra da Infovia 00 – Santarém – Macapá, Piloto do Programa Norte Conectada, para Operação Neutra da Infovia 00 – Santarém – Macapá, Piloto do Programa Norte Conectada** nos termos e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONSTITUIÇÃO, DESIGNAÇÃO E SEDE

1.1. O Consórcio ora constituído passa a ter existência legal a partir da assinatura deste **CONTRATO** pelas **PARTES** designar-se-á **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DO OPERADOR NEUTRO DA INFOVIA 00 MACAPÁ – SANTARÉM**, ou, simplesmente, **CONSÓRCIO ABERTO (ON)**, com sede à *(endereço completo)*.

1.2. O **CONSÓRCIO ABERTO (ON)** não terá filial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do **CONSÓRCIO ABERTO (ON)** é a execução da Operação e Manutenção de toda a infraestrutura da Infovia 00, tanto aquela destinada ao Setor Público, quanto destinada ao Setor Privado, conforme **Termo de Referência (TR) do Processo de Qualificação de Pessoas Jurídicas interessadas em integrar o Consórcio Aberto (ON) do Operador Neutro para Operação Neutra da Infovia 00 – Santarém – Macapá, Piloto do Programa Norte Conectada - ADC/10323/2021** da RNP e todos os instrumentos a ele conexos, os quais integram como anexo este **CONTRATO** de constituição de **CONSÓRCIO ABERTO (ON)**, a saber:

ANEXO I - Termo de Referência (TR) do Processo de Qualificação de Pessoas Jurídicas interessadas em integrar o Consórcio Aberto (ON) do Operador Neutro para Operação Neutra da Infovia 00 – Santarém – Macapá, Piloto do Programa Norte Conectada - ADC/10323/2021 da RNP;

ANEXO II - Termo de Cessão de Direito de Uso de Par de Fibras Ópticas da Infovia 00 e outras avenças que entre si celebram a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa-RNP e a Consorciada;

ANEXO III – Contrato Master de Operação e Manutenção da Infovia 00 Macapá – Santarém

2.2. O **CONSÓRCIO ABERTO (ON)** não extrapolará o objeto social previsto nesta cláusula e nem fará presumir, ou será interpretada, como uma associação ou relação de vínculo societário ou de outra natureza além dos fins aqui propostos, sendo que serão nulas e sem efeito as deliberações que versarem sobre matérias estranhas ao objeto deste Consórcio.

2.3. Excepcionado o aqui exposto, o **CONSÓRCIO ABERTO (ON)** não impedirá o de execução de negócios diversos daqueles aqui regulados.

2.4. Os **CONSORCIADOS** serão solidariamente responsáveis pelo cumprimento da totalidade das obrigações objeto do **CONSÓRCIO ABERTO (ON)**.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA VIGÊNCIA DO CONSÓRCIO ABERTO

3.1. O presente **CONSÓRCIO ABERTO (ON)** passa a ter existência legal a partir da assinatura deste **CONTRATO** e terá duração de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado se houver mínimo de 3 (três) **CONSORCIADOS**, na data de encerramento original, prazo esse determinado pela execução do **Termo de Cessão do Direito de Uso de Par de Fibras Ópticas da Infovia 00 e outras avenças** e cada um de seus instrumentos conexos.

CLÁUSULA QUARTA –DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO ABERTO (ON)

4.1. A administração e representação do **CONSÓRCIO ABERTO (ON)**, será realizada pela pessoa jurídica consistente no **CONSORCIADO LIDER**, escolhido pelos **CONSORCIADOS**, em reunião especialmente convocada para tal fim.

4.2. Os **CONSORCIADOS** não serão responsabilizados por quaisquer responsabilidades contraídas pelo **CONSORCIADO LIDER** em decorrência de suas atividades normais não incluídas no objeto deste **CONSÓRCIO ABERTO (ON)**.

4.3. O **CONSORCIADO LIDER** representará a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante instituições financeiras, bem como quaisquer outros terceiros, inclusive perante qualquer repartição pública federal, estadual ou municipal e suas autarquias e firmará em nome do **CONSÓRCIO ABERTO (ON)**, instrumentos anexos ou outros aprovados na forma de deliberação prevista, quitará tributos, organizará a contabilidade do **CONSÓRCIO ABERTO (ON)** em livros distintos de seus próprios, onde serão lançados todos os registros patrimoniais e operações ativas e passivas, bem como praticará todos os atos necessários à boa execução do **CONSÓRCIO ABERTO (ON)**.

4.4. Os **CONSORCIADOS** poderão fiscalizar as contas do **CONSÓRCIO ABERTO (ON)**., pedir explicações, não podendo, entretanto, em nenhuma hipótese atuar perante terceiros em nome do **CONSÓRCIO ABERTO (ON)**, seja por qual razão for, sob pena de responsabilidade pessoal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO ABERTO (ON)

5.1. O **CONSÓRCIO ABERTO (ON)**, e cada um dos Consorciados que aderir a ele, terá as seguintes obrigações a serem cumpridas durante a vigência do presente **CONTRATO**, sem prejuízo de qualquer outra contida no **Termo de Referência (TR) do Processo de Qualificação de Pessoas Jurídicas interessadas em integrar o Consórcio Aberto (ON) do Operador Neutro para Operação Neutra da Infovia 00 – Santarém – Macapá, Piloto do Programa Norte Conectada - ADC/10323/2021** da **RNP** ou instrumentos que se encontram anexos:

- I. Operar e manter o cabo subfluvial, os contêineres, os racks e todos os demais equipamentos DWDM e acessórios da Infovia 00 Macapá – Santarém, assegurando os seguintes níveis de serviço do SLA – *Service Level Agreement*, representados por seus tempos máximos de indisponibilidade da operação e manutenção de toda a infraestrutura da Infovia 00 Macapá- Santarém, tanto aquela destinada ao Setor Público, quanto aquela destinada ao Setor Privado, conforme estabelecido no **Termo de Referência (TR) do Processo de Qualificação de Pessoas Jurídicas interessadas em integrar o Consórcio Aberto (ON) do Operador Neutro para Operação Neutra da Infovia 00 – Santarém – Macapá, Piloto do Programa Norte Conectada - ADC/10323/2021** da **REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA – RNP**, associação civil qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 4.077 de 09 de janeiro de 2002, com sede à Rua Lauro Müller, 116, sala 1103, Bairro Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-160, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.508.097/0001-36, Inscrição Municipal nº 02.838.109, conforme abaixo:

- a) Cabo subfluvial: 13 dias;
- b) Contêineres: 18 horas;
- c) DWDM: 18 horas;

Parágrafo Primeiro: Caso ocorra o não atendimento a qualquer um dos tempos máximos de indisponibilidade dos níveis de serviço do SLA -*Service Level Agreement*, da Infraestrutura da Infovia 00, o **CONSÓRCIO ABERTO (ON)** deverá gerar um relatório com justificativas a ser avaliado pelo **COMITÊ GESTOR** da Infovia 00 que poderá, impor penalidades ao **CONSÓRCIO ABERTO (ON)**, nos termos detalhados no **Contrato Master de Operação e Manutenção da Infovia 00 Macapá – Santarém**.

Parágrafo Segundo: Estes valores de tempos máximos de indisponibilidade poderão ser revistos, justificadamente, submetendo ao **COMITÊ GESTOR** da Infovia 00 que avaliará e decidirá por sua aceitação.

- II. Escolher, dentre os consorciados, um **CONSORCIADO LIDER**, que o representará perante a RNP no que diz respeito às obrigações do **CONSÓRCIO ABERTO (ON)** e no **COMITÊ GESTOR** da Infovia 00 conforme **Termo de Referência (TR) do Processo de Qualificação de Pessoas Jurídicas interessadas em integrar o CONSÓRCIO ABERTO (ON) do Operador Neutro para Operação Neutra da Infovia 00 – Santarém – Macapá, Piloto do Programa Norte Conectada - ADC/10323/2021**.
- III. Compartilhar com os **CONSORCIADOS** a totalidade dos custos de operação e manutenção da Infovia 00, de forma proporcional ao número de pares de fibra cedidos pela RNP a cada consorciado, através do **Termo de Cessão do Direito de Uso de Par de Fibras Ópticas da Infovia 00 e outras avenças**;
- IV. Disponibilizar a todos os interessados o resultado da auditoria anual dos custos de operação e manutenção juntamente com o Demonstrativo Anual de Resultados do **CONSÓRCIO ABERTO (ON)**;
- V. Manter com relação à infraestrutura da Infovia 00, em seus lugares de origem, toda a rede de fibras ópticas e equipamentos, instalados e fixados de acordo com as especificações da Infraestrutura contidas no **Termo de Referência da Infovia 00 Macapá – Santarém, Piloto do Programa Norte Conectado - ADC/10323/2021**, zelando por sua guarda e integridade, atuando prontamente sobre qualquer irregularidade, defeito ou dano ocorrido;
- VI. Caso exista a necessidade de realizar alterações na infraestrutura da Infovia 00, incluindo eventuais expansões, em relação ao traçado ou a disposição de elementos físicos ou lógicos, deverá ser elaborado projeto executivo detalhado e submetido à aprovação da RNP;
- VII. Zelar pela manutenção preventiva, corretiva e de restauração, da infraestrutura da Infovia 00, conservando-a e mantendo-a, de acordo com as especificações da Infraestrutura contidas no **Termo de Referência da Infovia 00 Macapá – Santarém, Piloto do Programa Norte Conectado - ADC/10323/2021** e quaisquer manuais e instruções de fabricantes.

- VIII. Utilizar, em caso de manutenção ou expansões, somente componentes e partes originais ou equivalentes autorizados pela **RNP**;
- IX. Colaborar com a **RNP** em caso de necessidade de realizar alterações na infraestrutura, para atualização técnica e melhoria do seu desempenho;
- X. Permitir, sempre que necessário, o acesso dos técnicos da **RNP**, ou pessoal por ela indicado, nos locais de instalação da infraestrutura, para verificação do seu uso e conservação;
- XI. Acatar todas as recomendações da **RNP** de cuidados com o uso dos equipamentos e da infraestrutura óptica cedidos, para a sua segurança e eficiência;
- XII. Participar das ações na área de segurança da informação, definidas pelo **COMITÊ GESTOR** da Infovia 00, ou conforme recomendadas pela **RNP**;

5.2. O **CONSÓRCIO ABERTO (ON)** deverá aceitar a inclusão de novos **CONSORCIADOS** qualificados pela **RNP**, a seu critério, por meio de adesão a este **CONTRATO** de Consórcio, caso sejam realizados novos processos de qualificação.

5.3. Em caso de qualificação de novas Pessoas Jurídicas, os novos **CONSORCIADOS** terão os mesmos direitos e deveres dos consorciados originais, e participarão do rateio dos custos anuais da operação e manutenção de toda a Infraestrutura da Infovia 00, de forma proporcional ao número de pares de fibra cedidos pela **RNP**.

5.4. O **CONSÓRCIO ABERTO (ON)** deverá publicar anualmente relatório de auditoria de seus custos de operação e manutenção, incluindo aqueles de aquisição de sobressalentes, acessórios e reposição, juntamente com o Demonstrativo Anual de Resultados do **CONSÓRCIO ABERTO (ON)**, auditados por pessoa jurídica especializada e independente e estarem disponíveis a todos os interessados.

5.5. O **CONSÓRCIO ABERTO (ON)** deverá enviar para a **RNP** relatórios mensais das operações, incluindo indicadores de desempenho operacional e econômico-financeiro (demonstrativo de resultados) da Infovia 00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO INDIVIDUALMENTE

6.1. O **CONSORCIADO** do **CONSÓRCIO ABERTO (ON)** terá as seguintes obrigações, individualmente, a serem cumpridas durante a vigência do presente **CONTRATO**:

- I. Assumir, individualmente, a sua cota da totalidade dos custos de operação e manutenção da Infovia 00 compartilhada pelo **CONSÓRCIO ABERTO (ON)**, de forma proporcional ao número de pares de fibra cedidos pela **RNP**, através do **Termo de Cessão do Direito de Uso de Par de Fibras Ópticas da Infovia 00 e outras avenças**;
- II. Apoiar a representação do **CONSÓRCIO ABERTO (ON)** pelo **CONSORCIADO LIDER** no **COMITÊ GESTOR** da Infovia 00;

- III. Apresentar e manter carta de fiança ou seguro garantia em relação a suas obrigações para o **CONSÓRCIO ABERTO (ON)**, pelo período inicial de 3 (três) anos, podendo ser exigido por decisão do próprio **CONSÓRCIO ABERTO (ON)** ou da **RNP** sua renovação, durante toda a vigência do **Termo de Cessão do Direito de Uso de Par de Fibras Ópticas da Infovia 00 e outras avenças**;
- IV. Apoiar, solidariamente junto aos demais **CONSORCIADOS**, a indicação do **CONSORCIADO LIDER** para representar o **CONSÓRCIO ABERTO (ON)** no **COMITÊ GESTOR** da Infovia 00 e, com o qual a **RNP** assinará o **Contrato Master de Operação e Manutenção da Infovia 00 Macapá – Santarém**;
- V. Responsabilizar-se por quaisquer impostos devidos decorrente do par de fibras cedido pela **RNP**, através do **Termo de Cessão do Direito de Uso de Par de Fibras Ópticas da Infovia 00 e outras avenças**;
- VI. Possuir concessão ou autorização da ANATEL (SCM, SMP, SLP) ou cadastro como prestadora de SCM e atender a regulamentação, caso o **CONSORCIADO** seja um prestador de serviços de telecomunicações;
- VII. Assinar e cumprir o estabelecido no **Termos de Cessão do Direito de Uso de Par de Fibras Ópticas da Infovia 00 e outras avenças**, neste **Contrato de Consórcio Aberto do Operador Neutro da Infovia 00** e no **Contrato Master de Operação e Manutenção da Infovia 00**;
- VIII. Iluminar preferencialmente em tecnologia DWDM o par de fibras ópticas cedido neste termo, caso seja prestadora de serviços de telecomunicações, em até 2 (dois) anos a partir da data de assinatura deste termo;
- IX. Compartilhar a totalidade dos custos de operação e manutenção da Infovia 00 de forma proporcional ao número de pares de fibra cedidos pela **RNP** para cada **CONSORCIADO**, através do **Termo de Cessão do Direito de Uso de Par de Fibras Ópticas da Infovia 00 e outras avenças**;

6.2. O **CONSORCIADO** que desistir da utilização do(s) par(es) de fibra cedida(s) pela **RNP** através do **Termo de Cessão do Direito de Uso de Par de Fibras Ópticas da Infovia 00 e outras avenças**, deverá continuar participando da divisão dos custos no período de vigência do **CONTRATO**, exceto se este transferir, mediante aprovação da **RNP**, seu direito de uso para outra Pessoa Jurídica qualificável que o substituirá no **CONSÓRCIO ABERTO (ON)**.

6.3 O **CONSORCIADO** que possuir, excepcionalmente, 2 (dois) pares de fibra cedidos pela **RNP**, suportará 2 (duas) cotas do custo da operação e manutenção de toda a infraestrutura da Infovia 00.

Parágrafo Único: Cada cota de um **CONSORCIADO** do custo compartilhado da operação e manutenção de toda a infraestrutura da Infovia 00 estará associada a 1 (um) par de fibra cedido da **RNP**, através do **Termo de Cessão do Direito de Uso de Par de Fibras Ópticas da Infovia 00 e outras avenças**.

6.4. É vedado a qualquer **CONSORCIADO** ceder sua participação no **CONSÓRCIO ABERTO (ON)**, a terceiros, sem o consentimento expresso e escrito da **RNP**.

6.5. A cessão de participação a terceiros independe do não exercício do direito de preferência, não sendo este assegurado a nenhum **CONSORCIADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONSORCIADO INDIVIDUALMENTE

7.1. O **CONSORCIADO** do **CONSÓRCIO ABERTO (ON)** terá os seguintes direitos, individualmente, a serem cumpridos durante a vigência do presente **CONTRATO**:

- I. Para cada par de fibras ópticas, o **CONSORCIADO** terá direito a um espaço em cada contêiner de 1/24 do espaço total nos racks.
- II. Se prestador de serviços de telecomunicações, o **CONSORCIADO** poderá prestar seus serviços no atacado e no varejo nas localidades atendidas pela Infovia 00, desde que possua a respectiva concessão ou autorização da ANATEL.
- III. Nomear um representante no conselho diretor do **CONSÓRCIO ABERTO (ON)**.
- IV. Nomear um representante técnico para organizar e participar de reuniões técnicas-operacionais e que deverá zelar pelo cumprimento dos quesitos técnicos de rede, de organização e manutenção do espaço físico e respectiva infraestrutura de energia e climatização do **CONSORCIADO**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIADO LÍDER

8.1. O **CONSÓRCIADO LÍDER** do **CONSÓRCIO ABERTO (ON)** terá as seguintes obrigações, a serem cumpridas durante a vigência do presente **CONTRATO**:

- I. Firmar com a **RNP** o **CONTRATO MASTER DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO**, doravante denominado **CONTRATO MASTER**, com o objeto de estabelecer os termos da Operação e Manutenção de toda a infraestrutura da Infovia 00 Macapá- Santarém, tanto aquela destinada ao Setor Público, quanto aquela destinada ao Setor Privado, conforme estabelecido no **Termo de Referência (TR) do Processo de Qualificação de Pessoas Jurídicas interessadas em integrar o Consórcio Aberto (ON) do Operador Neutro para Operação Neutra da Infovia 00 – Santarém – Macapá, Piloto do Programa Norte Conectada - ADC/10323/2021** da **RNP**;
- II. Liderar e representar, com amplos poderes, o **CONSÓRCIO ABERTO (ON)**, perante o **COMITÊ GESTOR** da Infovia 00, quanto à execução de todas as atividades relacionadas a operação e manutenção da infraestrutura da Infovia 00, previstas no **Termo de Referência da Infovia 00 Macapá – Santarém, Piloto do Programa Norte Conectado - ADC/10323/2021**, tendo ainda poderes para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo;

- III. Contratar, caso necessário, pessoas físicas e jurídicas, em nome e custo do **CONSÓRCIO ABERTO (ON)**, para garantir os níveis de serviço do SLA – *Service Level Agreement*, da operação e manutenção de toda a infraestrutura da Infovia 00;
- IV. Contratar Pessoa Jurídica em nome e custo exclusivos do **CONSÓRCIO ABERTO (ON)**, especializada e independente para auditar anualmente os custos de operação e manutenção, incluindo aqueles de aquisição de sobressalentes, acessórios e reposição, juntamente com o Demonstrativo Anual de Resultados do **CONSÓRCIO ABERTO (ON)**;
- V. Disponibilizar a todos os interessados o resultado da auditoria anual dos custos de operação e manutenção juntamente com o Demonstrativo Anual de Resultados do **CONSÓRCIO ABERTO (ON)**;
- VI. Enviar para o **COMITÊ GESTOR** da Infovia 00, relatórios trimestrais das despesas com a operação e manutenção da Infovia 00, o valor da cota, recebíveis, inadimplência, e outros indicadores que demonstrem o desempenho operacional e econômico-financeiro (demonstrativo de resultados) do **CONSÓRCIO ABERTO (ON)**;
- VII. Responsabilizar-se pela guarda de toda infraestrutura da infovia 00, administrativa, civil e penalmente, por quaisquer danos causados à mesma ou à **RNP**, incluindo danos de natureza elétrica nos equipamentos por falha de aterramento ou sobretensão, sobreaquecimento, umidade excessiva, impactos ou esforço mecânico indevido, incêndio, furto ou roubo por ação ou omissão dos seus funcionários, prepostos, contratados e por terceiros, durante a vigência do **CONTRATO MASTER**, com relação aos bens da infraestrutura;
- VIII. Dar imediato conhecimento por escrito, à **RNP**, e ao **COMITÊ GESTOR** da Infovia 00, sobre qualquer irregularidade, defeito ou dano ocorrido com relação à infraestrutura da Infovia 00, que possa causar algum prejuízo, direta ou indiretamente, aos demais consorciados e a Infovia 00, sob pena de assumir quaisquer ônus pelo descumprimento do que lhe for atribuído;
- IX. Designar um Técnico Responsável que deverá zelar pelo cumprimento dos quesitos técnicos de rede, de organização e manutenção do espaço físico e respectiva infraestrutura de energia e climatização;

8.2. Os poderes atribuídos ao **CONSÓRCIADO LÍDER** não deverão conflitar com as responsabilidades e atribuições de cada um dos demais **CONSORCIADOS**

CLÁUSULA NOVA – DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO ABERTO (ON)

9.1. O **CONSÓRCIO ABERTO (ON)** será extinto em caso de:

- I. Por decisão do **COMITÊ GESTOR** da Infovia 00 e, por consequência, a perda do direito de uso dos **CONSORCIADOS de seus respectivos** pares de fibras ópticas cedidos

individualmente, através do **Termo de Cessão do Direito de Uso de Par de Fibras Ópticas da Infovia 00 e outras avenças**, e a execução individualmente da carta de fiança ou seguro garantia inicialmente contratada em favor da **RNP**;

- II. Em caso de exaurimento do objeto do Consórcio ou ao fim do seu prazo de vigência de 15 (quinze) anos e caso não houver mínimo de 3 (três) **CONSORCIADOS** com **Termo de Cessão do Direito de Uso de Par de Fibras Ópticas da Infovia 00 e outras avenças** vigente, na data de sua prorrogação;
- III. Exclusivamente em relação ao **CONSORCIADO** que tiver decretada a falência, deferida a recuperação judicial ou dissolução;
- IV. Por exclusão do **CONSORCIADO** após Notificação do **CONSÓRCIO ABERTO (ON)** à **RNP** e sua aprovação pelo **COMITÊ GESTOR** da Infovia 00 por justa causa mediante deliberação de **CONSORCIADO** representando $\frac{3}{4}$ dos membros, em reunião especialmente convocada para este fim, em virtude de atos de inegável gravidade, descumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas e nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável;
- V. Por deliberação unânime e concordância expressa da **RNP**;
- VI. Na hipótese de rescisão dos instrumentos anexos incluindo descumprimento das disposições específicas aplicáveis ao objeto do Consórcio e o **COMITÊ GESTOR** da Infovia 00, determinar a extinção do **CONSÓRCIO ABERTO (ON)**;

9.2. Em qualquer situação, a liquidação do **CONSÓRCIO ABERTO (ON)** dar-se-á após a execução objeto do **CONTRATO**, para o qual se constitui aplicando-se as normas da Prestação de Contas.

9.3. A retirada, extinção, ou exclusão de quaisquer dos **CONSORCIADOS** não dissolverá o **CONSÓRCIO ABERTO (ON)**, que prosseguirá com os remanescentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os **CONSORCIADOS** acordam em não estabelecer quaisquer condições, em revisões futuras deste contrato, que conflitem com as cláusulas deste contrato e com os termos do processo **ADC/10323/2021** da **RNP**, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência (TR)** do **Processo de Qualificação de Pessoas Jurídicas interessadas em integrar o Consórcio Aberto do Operador Neutro para Operação Neutra da Infovia 00 – Santarém – Macapá, Piloto do Programa Norte Conectada - ADC/10323/2021** da **RNP** e instrumentos anexos, assinados entre a **RNP** e o **CONSÓRCIO ABERTO (ON)** ou cada um dos **CONSORCIADOS**.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DAS DELIBERAÇÕES DOS CONSÓRCIADOS

11.1. As deliberações serão tomadas da seguinte forma:

(Os consorciados irão determinar como serão as deliberações, o nº de votos atribuído a cada CONSORCIADO, etc., deste que que não conflitam com termos do processo ADC/10323/2021 da RNP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (TR) do Processo de Qualificação de Pessoas Jurídicas interessadas em integrar o Consórcio Aberto do Operador Neutro para Operação Neutra da Infovia 00 – Santarém – Macapá, Piloto do Programa Norte Conectada - ADC/10323/2021 da RNP e com os Termos de Cessão do Direito de Uso de Par de Fibras Ópticas da Infovia 00 e outras avenças, assinados entre a RNP e cada um dos CONSORCIADOS)

11.2. As deliberações dos **CONSORCIADOS** serão tomadas com base nos quóruns definidos em Lei, atribuindo-se a proporção de 1 voto para cada par de fibra.

11.2.1. Dependirão, contudo, de aprovação de 3/4 (três quartos) dos **CONSORCIADOS**, as seguintes deliberações:

- (i) Aprovação das contas da administração;
- (ii) Aprovação dos princípios gerais de contabilidade a serem adotados pelo Consórcio e a designação e substituição de auditores, quando houver;
- (iii) Eleição e destituição do **CONSORCIADO LÍDER**;

11.2.2. Transações entre os **CONSORCIADOS**, ou entre o **CONSÓRCIO ABERTO (ON)** e **CONSORCIADOS** ou empresas por estes controlados direta ou indiretamente relativamente ao objeto de execução do **CONSÓRCIO ABERTO (ON)**, que exigem a aprovação unânime.

11.3. Fica dispensada qualquer tipo de formalidade para convocação de reunião de **CONSORCIADOS**, caso todos se façam presentes ou se deem por cientes de forma expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONSÓRCIO ABERTO (ON)

12.1. O **CONSÓRCIO ABERTO (ON)** poderá ser prorrogado caso houver mínimo de 3 (três) **CONSORCIADOS** com **Termo de Cessão do Direito de Uso de Par de Fibras Ópticas da Infovia 00 e outras avenças** vigente, na data de sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Os consorciados definirão o procedimento de aportes dos recursos para viabilizar o objeto social, mediante deliberação em sede de Assembleia ou mesmo neste Contrato de Consórcio).

13.1. O **CONSÓRCIADO LÍDER** deverá prestar contas do exercício social de forma mensal. Devendo as informações contábeis pertinentes serem enviadas ou disponibilizadas eletronicamente aos **CONSORCIADOS**, em até 5 (cinco) dias do encerramento mensal.

13.1.1. Feitas as contas, os **CONSORCIADOS**, deverão realizar os aportes necessários à execução do objeto e na proporção de pares de fibra que detiverem e ainda conforme detalhamento que vier a ser determinado por deliberação interna.

13.2. Ao final do exercício social, que se dará no mesmo período do ano civil, serão levantadas as demonstrações financeiras que juntamente com as informações contábeis serão enviadas ou disponibilizadas eletronicamente aos **CONSORCIADOS**, até 15 (quinze) dias antes da reunião que deliberará sobre a aprovação de tais contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI APLICÁVEL

14.1. O **CONSÓRCIO ABERTO (ON)** será regido pelas disposições da Lei n. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESOLUÇÃO DE DISPUTAS E FORO

15.1. As **PARTES** elegem o foro da Cidade de São Paulo, SP, Brasil como o único competente para dirimir eventuais questões oriundas deste **CONTRATO**, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem certos e de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelos representantes das consorciadas e por duas testemunhas instrumentais.

Local e data.....

Pessoa Jurídica 1

Pessoa Jurídica 2

Pessoa Jurídica 3

...

Testemunha 1

Testemunha 2

(testemunhas deverão assinar sobre seus nomes legíveis e com o número e o órgão de expedição de suas carteiras de identidade).